



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Administração
Praça Quatro de Maio, 16 Fone: (051)3670-1800 – CEP: 96.635-000
e-mail: adm.amaral@hotmail.com

DECRETO Nº. 3.007 /2025.

**INSTITUI PONTO FACULTATIVO E FERIADOS
NO ÂMBITO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

RONIVAN FONTOURA BRAGA, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o calendário de feriados, de pontos facultativos, para ser observado pelos órgãos da Administração pública Municipal, no ano de 2025, conforme segue:

I-Nacionais:

DATA	DIA DA SEMANA	OCORRÊNCIA
01/01/2025	Quarta-feira	Confraternização Universal
04/03/2025	Terça-feira	Carnaval
18/04/2025	Sexta-feira	Paixão de Cristo
21/04/2025	Segunda-feira	Tiradentes
01/05/2025	Quinta-feira	Dia do Trabalho
19/06/2025	Quinta-feira	Corpus Christi
07/09/2025	Domingo	Proclamação da Independência
12/10/2025	Domingo	Dia de Nossa Senhora Aparecida
02/11/2025	Domingo	Finados
15/11/2025	Sábado	Proclamação da República
20/11/2025	Quinta-feira	Consciência Negra
25/12/2025	Quinta-feira	Natal

II-Estaduais:

DATA	DIA DA SEMANA	OCORRÊNCIA
20/09/2025	Sábado	Data Magma do Estado

III-Municipal:

DATA	DIA DA SEMANA	OCORRÊNCIA
02/02/2025	Domingo	Nossa Senhora dos Navegantes
19/03/2025	Quarta-feira	São José do Patrocínio
12/05/2025	Segunda-feira	Aniversário do Município
28/10/2025	Terça-feira	Dia do Servidor público



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**

Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone: (051) 3670-1800 – CEP: 96.635-000

e-mail: adm.amaral@hotmail.com

Art. 2º - Nos dia **05 de março**, quarta-feira de cinzas, o expediente iniciará às 13h30 e encerrará às 17h30min.

Pontos Facultativos:

DATA	DIA DA SEMANA	OCORRÊNCIA
03/03/2025	Segunda-feira	Carnaval
02/05/2025	Sexta-feira	Dia do Trabalho
26/12/2025	Sexta-feira	Natal
31/12/2025	Quarta-feira	Ano Novo

Art. 3º - Em decorrência do disposto no artigo 1º deste Decreto, para fins de compensação das horas correspondentes às ausências autorizadas por força deste Decreto, ficarão a critério dos titulares das respectivas secretárias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO DO PREFEITO MUNICIPAL, em 28 de Janeiro de 2025.


RONIVAN FONTOURA BRAGA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.


JONATHAN DA SILVA LACERDA
Secretário Municipal de Administração